

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Este certificado apresenta os requisitos necessários para você manter a qualidade de Participante, as condições para tornar-se elegível aos benefícios e as formas de cálculos. As referências abaixo constam no regulamento do Plano SESCOPrev, um documento-base com todas as informações sobre o funcionamento do seu plano de previdência.

Plano: SESCOPrev (CNPB: 2006.0014-11)

Administrado por: PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
(CNPJ: 80.150.857/0001-27)

Patrocinadores: SESC e FECOMÉRCIO-SC

1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

São considerados Participantes: o empregado do Patrocinador a partir da data do seu pedido de inscrição ao plano, o Autopatrocinado, o optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e o assistido.

Perderá a condição de Participante aquele que:

- a) Falecer;
- b) Tiver perda total da remuneração no Patrocinador, ressalvados os casos de Aposentadorias, optantes do Benefício Proporcional Diferido e do Autopatrocinado, além daqueles que optarem em suspender as contribuições ao Plano;
- c) Atrasar por mais de 60 dias consecutivos o pagamento das contribuições, na condição de Autopatrocinado;
- d) Por opção, se desligar do Plano.

2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

Aposentadoria Normal:

Ter, no mínimo, 60 anos de idade, desligar-se da empresa e contribuir há, pelo menos, cinco anos ao plano de previdência em caso de participante fundador e 10 anos em caso de participante não fundador, além de efetuar o requerimento de benefício junto à PREVISC.

Aposentadoria Antecipada:

Ter, no mínimo, 50 anos de idade, desligar-se da empresa e contribuir há, pelo menos, três anos ao plano de previdência, além de efetuar o requerimento de benefício junto à PREVISC.

Aposentadoria por Invalidez:

Ter obtido este benefício pela Previdência Social ou médico indicado pelo Patrocinador e ter 12 meses de contribuição efetuada ao plano para participante não fundador, exceto em casos de doenças graves ou acidentes de trabalho. Participantes fundadores não têm esta carência de 12 meses. Para ter acesso a este benefício, o participante não poderá estar recebendo qualquer outro benefício de invalidez do Patrocinador.

Pensão por Morte:

O beneficiário receberá o benefício após comprovada a morte do participante ou assistido.

Auxílio-doença:

Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições ao plano e obtido este benefício pela Previdência Social. Em casos de doenças graves ou acidente de trabalho, o benefício será concedido de imediato.

3. FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Há duas formas:

1 - Sacar uma parte do saldo (em um limite até 25%) e receber o restante em renda mensal por prazo indeterminado. Caso a renda mensal resultar em um valor inferior a uma UR (Unidade de Referência) do plano, o pagamento será feito à vista. A UR é atualizada uma vez por ano, é importante conferir o valor na época em que receber o seu benefício.

2 - Receber todo o saldo em renda mensal por prazo indeterminado.

Renda Mensal = STC / Fator Atuarial*

*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevivência, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

4. OBSERVAÇÕES

Quaisquer alterações realizadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições do certificado.